



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**CONTRATO 004/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTO SANTO COM FRANCISCO  
ANTONIO BERNARDES DA SILVA PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Rogério Cabó, S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, neste ato representado pelo Presidente, SR. ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO, **CONTRATANTE** e **FRANCISCO ANTONIO BERNARDES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Alto Santo-Ce, sito o Sítio Tibolo – Zona Rural - CEP: 62.970-000, portadora do CPF nº 901.452.403-04 – RG 1926161-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Jardinagem, junto a Câmara Municipal de Alto Santo, compreendendo: serviços de adubação, regagem, podagem de plantas, capinagem, plantio de novas plantas e limpeza da área externa do prédio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago em favor do Contratado, após confirmação da execução do objeto contratual.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.4- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.5- Responsabilizar-se pela limpeza do mato da área externa do prédio da Câmara Municipal, inclusive serviços de adubação, regagem e podagem de plantas, capinagem e plantio de plantas novas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição do Contratado todo o material necessário para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos ao Contratado mensalmente, após a verificação da execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0110.0103100012.001 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* do Contratado mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO  
CONTRATUAL**

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica o foro da cidade de Alto Santo para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

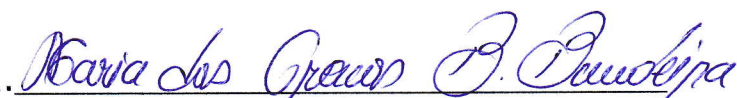
13.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

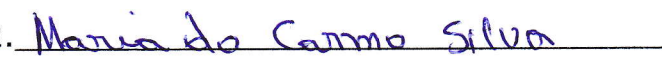
Alto Santo (CE), 04 de janeiro de 2017.

  
ISAAC MAGALHÃES ROGERIO  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

  
FRANCISCO ANTONIO  
BERNARDES DA SILVA  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01.   
CPF: 512.788.123-34

02.   
CPF: 088.822.618-39.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 004/2017**

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO, REGAGEM, PODAGEM DE PLANTAS, CAPINAGEM, PLANTIO DE NOVAS PLANTAS E LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 0110.0103100012.001 - 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.


**VALOR DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/01/2017 A 31/12/2017.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO BERNARDES DA SILVA

ALTO SANTO-CE, 04 DE JANEIRO DE 2017.

  
ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 004/2017**

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ADUBAÇÃO, REGAGEM, PODAGEM DE PLANTAS, CAPINAGEM, PLANTIO DE NOVAS PLANTAS E LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 0110.0103100012.001 – 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.


**VALOR DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/01/2017 A 31/12/2017.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO – PRESIDENTE DA CÂMARA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO BERNARDES DA SILVA

ALTO SANTO-CE, 04 DE JANEIRO DE 2017.

  
ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO  
**PRESIDENTE**




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**  
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92  
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260  
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

### **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o Contrato celebrado com FRANCISCO ANTONIO BERNARDES DA SILVA, cujo objeto é a prestação de serviços de jardinagem, junto à Câmara Municipal de Alto Santo, compreendendo: serviços de adubação, regagem, podagem de plantas, capinagem, plantio de novas plantas e limpeza da área externa do prédio da Câmara Municipal de Alto Santo-CE, foi afixado no dia 04 de janeiro de 2017 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Alto Santo (CE), 04 de janeiro de 2017.

  
ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO  
**PRESIDENTE**